



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

| |
|--------------------------------------|
| Câmara Municipal de Espigão do Oeste |
| Fl. nº 03 |
| Processo nº 0621/2021 |

Mensagem nº 052/2021

Espigão do Oeste, 07 de maio de 2021.

Senhor Presidente

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME.

Para dar cobertura ao crédito mencionado a ser aberto será utilizada *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

| |
|---------------------------------|
| Câmara Mun. de Espigão do Oeste |
| Data 10 / 05 / 2021 |
| Hora 11 h 12 min |
| Recebido por <i>de</i> |

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

10/05/2021

VER. ADRIANO MEIRELES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br

CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorin Cazula, Procurador do Município**, em 07/05/2021 às 09:02, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



Documento assinado eletronicamente (CD) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 07/05/2021 às 09:19, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **86360** e o código verificador **E9670C7A**.

Referência: Processo nº 1-2034/2021.

Docto ID: 86360 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

| |
|--------------------------------------|
| Câmara Municipal de Espigão do Oeste |
| Fl. nº. 04 |
| Processo. nº 063/2021 |

PROJETO DE LEI Nº 063, DE 10 DE maio DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
- III. PROGRAMA: 18 122 2001 Apoio Administrativo;
- IV. ATIVIDADE: 18 122 2001 3077 Gestão de Políticas Administrativas da SEMAME;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 962/ 3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de maio de 2021.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Fernando Henrique Neves de Souza

Coordenador de Planejamento e Orçamento

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira

Secretaria Municipal do Meio Ambiente Minas e Energia

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

-  **AVANÇADA ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorin Cazula, Procurador do Município**, em 07/05/2021 às 09:05, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.
-  **QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente (CD) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 07/05/2021 às 09:19, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.
-  **AVANÇADA ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente por **Natalia Cristina Bezerra Martins Ferreira, Secretária Mun. Meio Ambiente Minas e Energia**, em 07/05/2021 às 09:26, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.
-  **AVANÇADA ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Neves de Souza, Coordenador de Planejamento e Orçamento**, em 07/05/2021 às 10:59, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **86363** e o código verificador **35A48B7F**.

Referência: Processo nº 1-2034/2021.

Docto ID: 86363 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SEMAME - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
SEMAME - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ofício nº 51/SEMAME/2021

Espigão do Oeste/RO, 29 de abril de 2021.

Senhor
FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUSA
COORDENADOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Assunto: SUPLEMENTAÇÃO DE FICHA

Prezado Senhor(a),

Ao cumprimentar Vossa Excelência, solicita-se abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de RECURSOS PROPRIOS-excesso de arrecadação), no valor de R\$ **150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**, o valor solicitado é maior do que o valor da solicitação de compra pelo motivo de segurança para caso ocorra a necessidade de aditivo de valor no contrato, não será necessário solicitar nova abertura de crédito, para atender a demanda da secretaria na contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiária para suprir as demandas do setor de abastecimento de água nos distritos pertence a pasta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Saliento ainda, que esta contratação é de suma importância devido a existência de um termo de ajustamento de conduta com Ministério público o qual será necessário exonerar os comissionados em desvio de função, diante disso, ocorre a necessidade e urgência para a abertura de crédito com elemento de despesa:

***PROGRAMA:**

17 512 SANEAMENTO BASICO

17 512 1012- GESTAO DE SANEAMENTO BASICO

17 512 1012 3082 0000- DESPESA COM ABASTECIMENTO DE AGUA NOS DISTRITOS.

O elemento de despesa é: 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Atenciosamente,

(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodooeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Cristina Bezerra Martins Ferreira, Secretária Mun. Meio Ambiente Minas e Energia**, em 29/04/2021 às 16:59, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **83181** e o código verificador **3C655F04**.

Referência: Processo nº 1-2034/2021.

Docto ID: 83181 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 06
Processo. nº. 008/2021

Solicitação de Serviço

Solicitação Nº: 400/21

Data: 29/04/2021

Descrição:

contratação de empresa de serviço de mão de obra de apoio

Centro de Custo: 10 SECR. MUN. DE MEIO AMB., MINAS E ENRGIA

Observação:

OBJETO: Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 69/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA, PELO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021. DO RECURSO: recurso próprio. DA PROPOSTA: As propostas de preços devem ser claras e sem rasuras.

| Item | Produto | Catálogo | Descrição | Qtde | Und. Med. |
|------|-------------|----------|--|----------|-----------|
| 1 | 500.009.011 | | <p>OPERACIONAL GERAL BRAÇAL</p> <p>ATRIBUIÇÕES: 1)As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade da secretaria/unidade/departamento solicitante. 2)Executa serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional nas dependências e instalações de edifícios, obras, estradas vicinais e logradouros públicos. 3)Auxilia no recebimento e armazenamento de materiais e suprimentos, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar a estocagem dos mesmos. 4)Pode exercer atividades de varrição, limpeza e organização nas dependências, instalações e equipamentos de edifícios públicos municipais a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas. 5)Varre, limpa e recolhe o lixo, acondicionando em embalagens e depositando-os de acordo com determinações existentes. 6)Percorre as dependências dos prédios públicos abrindo e fechando janelas, portas e portões. 7)Verifica a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for necessário. 8)Zelar pela limpeza de jardins, gramados coletando lixo e papéis; 9)Promove corte de gramas e poda de árvores, arbustos e plantas; 10)Pode capinar, aplicar defensivos, realizar manutenção de hortas e atividades afins; 11)Pode realizar lavagem/limpeza de veículos pertencentes a frota da secretaria solicitante; 12)Ajudar no desenvolvimento de serviços internos e externos, quando necessário; 13)Usualmente as atividades executadas são de baixo conhecimento técnico, não necessitando de profissionais com conhecimentos especializados para sua execução; 14)Executar outras atividades correlatas.</p> | 2.400,00 | HR |

| Item | Produto | Catálogo | Descrição | Qtde | Und. Med. |
|------|-------------|----------|---|----------|-----------|
| 2 | 500.009.018 | | <p>OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO</p> <p>ATRIBUIÇÕES: 1)As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade da secretaria/unidade/departamento solicitante; 2)Executar, atividades relacionadas ao tratamento da água como: dosagem dos produtos químicos para tratamento da água durante todo o tempo e monitorar de acordo com a vazão e turbidez da água bruta; 3)realizar análises físico-químicas de amostras de água bruta, decantada e tratada para acompanhar o tratamento e avaliar a qualidade da água tratada; efetuar teste de coagulação; 4)Ligar e desligar os conjuntos de bombas; orientar os trabalhos de manutenção preventiva dos equipamentos da ETA; 5)Verificar periodicamente os sistemas de segurança e proteção dos equipamentos elétricos ou mecânicos; zelar pela limpeza e conservação das instalações; desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; 6)Verificar as condições, ligar, desligar e realizar inversão de bombas e proceder com a lubrificação dos rolamentos das mesmas; amarrar e desamarrar a chave no painel de eletricidade; e executar outras tarefas correlatas; 7)Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p> | 4.800,00 | HR |

29 de abril de 2021.

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
 Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br
 CNPJ: 04.695.284/0001-39



AVANÇADA ASSINATURA ELETRÔNICA
 Documento assinado eletronicamente por **Natalia Cristina Bezerra Martins Ferreira, Secretária Mun. Meio Ambiente Minas e Energia**, em 29/04/2021 às 12:19, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



AVANÇADA ASSINATURA ELETRÔNICA
 Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Melo Galan, Diretor Divisão Execução Orçamentária**, em 29/04/2021 às 12:20, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **83087** e o código verificador **A2584D22**.

Referência: [Processo nº 1-2034/2021](#).

Docto ID: 83087 v1



Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº 07
Processo nº 063/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SEMAME - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
SEMAME - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ofício nº 52/SEMAME/2021

Espigão do Oeste/RO, 30 de abril de 2021.

Ilmo(a). Senhor(a)
FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento
ESPIGÃO DO OESTE/RO

Assunto: alterações do ofício nº 051/SEMAME/2021

Prezado Senhor(a),

Ao cumprimentar Vossa Excelência, solicita-se abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de **RECURSOS PRÓPRIOS-SUPERAVIT**, no valor de R\$ **110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)**, o valor solicitado é maior do que o valor da solicitação de compra pelo motivo de segurança para caso ocorra a necessidade de aditivo de valor no contrato, não será necessário solicitar nova abertura de crédito, para atender a demanda da secretaria na contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiária para suprir as demandas do setor de abastecimento de água nos distritos pertence a pasta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Saliento ainda, que esta contratação é de suma importância devido a existência de um termo de ajustamento de conduta com Ministério público o qual será necessário exonerar os comissionados em desvio de função, diante disso, ocorre a necessidade e urgência para a abertura de crédito com elemento de despesa:

***PROGRAMA:**

18 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

18 122 2001- APOIO ADMINISTRATIVO

18 122 2001 3077 0001- CUSTEIO COM MANUTENÇÃO DA SEMAME

O elemento de despesa é: 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

| |
|--------------------------------------|
| Câmara Municipal de Espigão do Oeste |
| Fl. nº 08 |
| Processo. nº 063/2021 |

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente contratação para desenvolvimento de atividades relacionadas ao sistema de abastecimento de água nos distritos com execução de dosagem dos produtos químicos de tratamento de água para consumo humano, assistência e reparação da rede de abastecimento de água, aplicação de fiscalização e monitoramento do sistema de tratamento de água, verificar as condições, ligar, desligar e realizar a inversão de bombas e proceder com lubrificação dos rolamentos das mesmas, armar e desarmar chave do painel de eletricidade e executar outras tarefas, buscando a melhor forma de prestar o serviço de saneamento básico a população dos distritos.

A distribuição de água potável é a necessidade de todos os seres vivos. O acesso seguro a água potável é feito por meio do tratamento e distribuição disponibilizado pela administração pública.

Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização.

A secretaria Municipal de Meio Ambiente, não possui no seu quadro de servidores efetivos uma pessoa responsável por desempenhar atividades correlacionada com: organização, auxiliar no recebimento e armazenamento de matérias e suprimentos, acondicionamento em prateleiras ou pátios para assegurar a estocagem dos mesmos. No prédio onde está localizada a secretaria não existe o servidor para zelar, limpar, varrer na dependência do prédio público, e devido a situação

atual da pandemia do COVID-19, com base no Decreto nº 173 de 27 de maio de 2020, Art. 8, ficando os municípios, Estados e o Distrito Federal proibidos de realizar concursos públicos, criação de cargos, alteração na estrutura de carreira que implique aumento de despesa pessoal, criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

A Administração municipal conta atualmente com déficit de servidores para o desempenho das funções operador de estação de tratamento não há no quadro de servidores efetivos do município que possam cobrir a demanda necessária, além do mais, na atual condição dos municípios, diante do alto índice em relação à folha de pagamento e a preocupação para que não haja descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação nesses termos faz-se vantajosa para a Administração Pública.

DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da referida aquisição correrão por conta da dotação orçamentária do Recurso Próprio-

contratação de servidores
superavit no valor aproximado R\$ 150.000,00

| CARGO | TOTAL HORAS MES | QUANT HORAS ANO | V. UNIT | TOTAL ANO |
|--------------------------------------|-----------------|-----------------|---------|-------------------|
| PROGRAMA 17 512 SANEAMENTO BASICO | | | | |
| OPERACIONAL GERAL BRAÇAL | 200 | 2.400 | 13,12 | 31.488,00 |
| OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO | 400 | 4.800HS | 15,85 | 76.080,00 |
| TOTAL EMPENHO R\$ | | | | 107.568,00 |

Vale salientar que esta secretaria não possui previsão orçamentaria para aquisição de contratação do serviço, diante disso, é necessária abertura de credito especial por meio de superávit no valor aproximado R\$ 150.000,00, deixando saldo de haver para caso ocorra algum imprevisto e seja necessário realizar aditivo do contrato.

*PROGRAMA:

17 512 SANEAMENTO BASICO

17 512 1012- GESTAO DE SANEAMENTO BASICO

17 512 1012 3082 0000- DESPESA COM ABASTECIMENTO DE AGUA NOS DISTRITOS.

11/05/2021

O elemento de despesa é: 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 09

Processo nº 0031/2021

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Cristina Bezerra Martins Ferreira, Secretária Mun. Meio Ambiente Minas e Energia**, em 29/04/2021 às 12:10, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **82840** e o código verificador **66A9CA55**.

Docto ID: 82840 v1

Referência: Processo nº 1-2034/2021.



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ: 04.695.284/0001-39 -
Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76.974-000 Espigão do Oeste – RO Fone: 069 3481-1400
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 1770/COMISSÃO DO S.R.P./2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/SRP/2020

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto formação de Registro de Preços, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS TAIS COMO:** Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - **SEMAME**; Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana - **COTRAN**; Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - **SEMAF**; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**; Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU** da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, conforme condições, quantidades necessárias para futura formação de Ata de Registro de Preços, de competência da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO, para um período de 12 meses.

VALIDA ATÉ: 08 FEVEREIRO 2.022

Aos cinco dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800 – Vista Alegre nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES** inscrita no CNPJ 21.679.098/0001-25 conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 069/CPL/2020**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
- 2 - O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 3 - Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 4 - Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.1 - Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS TAIS COMO:** Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - **SEMAME**; Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana - **COTRAN**; Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - **SEMAF**; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**; Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU** da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO.

SETOR DE LICITAÇÃO: Rua Rio Grande do Sul nº 2800- Bairro Vista Alegre
www.espigaodoeste.ro.gov.br - E-mail: pregaoespigao@hotmail.com





PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE - RO

CNPJ: 04.695.284/0001-39 -

Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76.974-000 Espigão do Oeste - RO Fone: 069 3481-1400
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

2 - As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual Contratação De Empresa Prestadora De Serviços De Terceirização De Profissionais De Apoio Às Atividades Operacionais Subsidiárias Para Atender As Demandas Das Secretarias Municipais.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

1 - A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ: 21.679.098/0001-25 R ROBERTO CARLOS BRAGA, 51 ***** - CENTRO, SORRISO - MT, CEP: 78890-000 Telefone: (66) 3545-1622 | | | | | | |
|--|--|---------|--------------------|----------------------------------|----------------|--------------|
| Descrição do Lote | | | | | | |
| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Total Hrs 12 Meses | Quantidade Total De Hora Mensal. | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAS | HR | 2.800 | 33.600 | 13,12 | 440.832,00 |
| 02 | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | HR | 3.400 | 40.800 | 13,12 | 535.296,00 |
| 03 | SERVENTE DE LIMPEZA | HR | 2.800 | 33.600 | 14,34 | 481.824,00 |
| 04 | OPERACIONAL GERAL BRAÇAL | HR | 800 | 9.600 | 13,12 | 125.952,00 |
| 05 | OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO | HR | 400 | 4.800 | 15,85 | 76.080,00 |
| 06 | OPERADOR DE LAVANDERIA | HR | 800 | 9.600 | 15,17 | 145.632,00 |
| 07 | SERVENTE DE LIMPEZA NOTURNO | HR | 1.000 | 12.000 | 15,87 | 190.440,00 |
| Valor total do Lote R\$ | | | | | | 1.996.056,00 |

SETOR DE LICITAÇÃO: Rua Rio Grande do Sul nº 2800- Bairro Vista Alegre
www.espigaodoeste.ro.gov.br e-mail: pregaoespigao@hotmail.com





PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
 CNPJ: 04.695.284/0001-39 -
 Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76.974-000 Espigão do Oeste – RO Fone: 069 3481-1400
 GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

| AS QUANTIDADES REGISTRADAS PARA CADA SECRETARIA MUNICIPAL SÃO AS SEGUINTE: | | | |
|---|---------|---------------------------------|----------------|
| REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP | | | |
| Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade Total De Hora Mensal | Valor Unitário |
| SERVENTE DE LIMPEZA | HR | 2.400 | R\$ 14,34 |
| REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED | | | |
| Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade Total De Hora Mensal | Valor Unitário |
| CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAS | HR | 33.600 | R\$ 13,12 |
| MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | HR | 40.800 | R\$ 13,12 |
| SERVENTE DE LIMPEZA | HR | 7.200 | R\$ 14,34 |
| REQUISITANTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. MINAS E ENERGIA/SEMAME | | | |
| OPERACIONAL GERAL BRAÇAL | HR | 2.400 | R\$ 13,12 |
| OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO | HR | 4.800 | R\$ 15,85 |
| REQUISITANTE: COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE INFRAESTRUTURA/COTRAN | | | |
| SERVENTE DE LIMPEZA | HR | 2.400 | R\$ 14,34 |
| OPERACIONAL GERAL BRAÇAL | HR | 2.400 | R\$ 13,12 |
| REQUISITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU | | | |
| SERVENTE DE LIMPEZA | HR | 19.200 | R\$ 14,34 |
| OPERACIONAL GERAL BRAÇAL | HR | 4.800 | R\$ 13,12 |
| OPERADOR DE LAVANDERIA | HR | 9.600 | R\$ 15,17 |
| SERVENTE DE LIMPEZA NOTURNO | HR | 12.000 | R\$ 15,87 |
| REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA/SEMAF | | | |
| SERVENTE DE LIMPEZA | HR | 2.400 | R\$ 14,34 |

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da

SETOR DE LICITAÇÃO: Rua Rio Grande do Sul nº 2800- Bairro Vista Alegre
 www.espigaodoeste.ro.gov.br - E-mail: pregaoespigao@hotmail.com





PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ: 04.695.284/0001-39 -

Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO Fone: 069 3481-1400
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2 - A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia.

3 - Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRAZO DE VIGÊNCIA:

1. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços, objeto da presente contratação, nas quantidades e condições contratadas com a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, iniciados com 10 (dez) dias a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho;

2 O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993;

3 O contrato poderá, todavia, por acordo entre as partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestado pela CONTRATANTE;

2 -O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa;

3 - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

4 - Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, de acordo com a natureza jurídica da licitante, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

SETOR DE LICITAÇÃO: Rua Rio Grande do Sul nº 2800- Bairro Vista Alegre
www.espigaodoeste.ro.gov.br - E-mail: pregaoespigao@hotmail.com



ID: 82806 e CRC: 2532AE75



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ: 04.695.284/0001-39 -

Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO Fone: 069 3481-1400
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
- e) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto, se for para o recebimento do primeiro de serviço, caso em que será dispensada, sendo que no último mês do Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;
- f) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros se for o caso), sob pena de não atestação da fatura;
- g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;
- h) Relatório detalhado do valor total da fatura, na qual constem todos os serviços e as horas de trabalho executadas, no âmbito de todas as secretarias;
- i) A empresa prestadora deverá manter relatório detalhado das horas, contendo o nome dos prestadores de serviço, para que havendo necessidade componha o relatório descrito no item "h".

5- A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital e desde que comprove:

- a) quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços e relativa à força de trabalho vinculada ao contrato;
- b) recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;
- c) quitação, quando for o caso, dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.

6 - O Município de Espigão do Oeste/RO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório;

7- Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

8 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9- Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

10 - Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.

11- O Município de Espigão do Oeste/RO não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico 069/CPL/2020.

2 - As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3 - Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a

SETOR DE LICITAÇÃO: Rua Rio Grande do Sul nº 2800- Bairro Vista Alegre
www.espigaodoeste.ro.gov.br - E-mail: pregaoespigao@hotmail.com





ID: 62906 e CRC: 253A675



ID: 62906 e CRC: 253A675



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ: 04.695.284/0001-39 -
Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76.974-000 Espigão do Oeste – RO Fone: 069 3481-1400
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4 - As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6 - O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7 - Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 069/CPL/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8 - A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10 - Os serviços deverão ser executados em ônibus rodoviário, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros intermunicipais dentro do estado de Rondônia.

11 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegações

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1 - Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2 - Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1 - Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face,

SETOR DE LICITAÇÃO: Rua Rio Grande do Sul nº 2800- Bairro Vista Alegre
www.espigaodoeste.ro.gov.br - E-mail: pregaoespigao@hotmail.com





PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ: 04.695.284/0001-39 -

Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO Fone: 069 3481-1400
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006. Ver decreto municipal

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1 - Pela Administração, quando:

1.1.1 - O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2 - O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2 - Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1 - A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceite as razões do pedido.

2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - No momento da celebração do Contrato Administrativo oriundo da Ata de Registro de Preços, a empresa Contratada deverá apresentar nos termos do art. 31, inciso III, garantia da execução do contrato, nas modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei 8.666/93, sendo que o valor da garantia será de 5% do valor do contrato celebrado;

2 - Antes de realizar a assinatura do contrato, a empresa Contratante deverá comprovar o pagamento da Garantia da execução do contrato, sob pena, de não efetivação do contrato.

CLÁUSULA XV- DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1- Entregar os serviços CONTRATADOS, conforme solicitação do órgão competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pelo órgão solicitante;
- 2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 3- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado em decorrência de Ata de Registro de Preços, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 5- Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
- 6- Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

SETOR DE LICITAÇÃO: Rua Rio Grande do Sul nº 2800- Bairro Vista Alegre
www.espigaodoeste.ro.gov.br - e-mail: pregaoespigao@hotmail.com



ID: 62906 e CRC: 2632A675



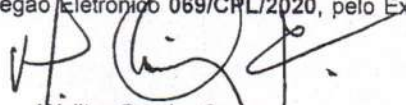
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ: 04.695.284/0001-39 -
Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76.974-000 Espigão do Oeste – RO Fone: 069 3481-1400
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

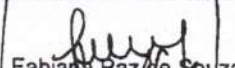
- 8- Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão as horas de serviços contratados, sem a necessidade de vínculo de subordinação entre trabalhador e o fornecedor dos serviços;
- 9- Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
- 10- Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- 11- Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- 12- Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 13- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 14- Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 15- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- 16- Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;
- 17- Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- 18- Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;
- 19- Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;
- 20- Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 21- Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;
- 22- Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- 23- Inspeccionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;
- 24- A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos colaboradores colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso dos mesmos para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços devidamente trajados com o uniforme completo.
- 25- Adquirir e fornecer EPI's adequados ao risco de cada atividade, assim como substituir imediatamente os EPI's, quando danificados ou extraviados, conforme regras da NR 6 do TEM.

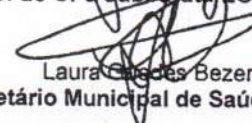
CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico 069/CPL/2020, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 1770/SEMSAU/2020.

2 - A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico 069/CPL/2020, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.


Weliton Pereira Campos
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município


Fabiana Paz de Souza
Coordenadora G. de CPL substituta EOE-RO/Gerente do SRP


Laura Guedes Bezerra
Secretário Municipal de Saúde/Semsau

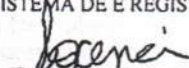
SETOR DE LICITAÇÃO: Rua Rio Grande do Sul nº 2800- Bairro Vista Alegre
www.espigaodoeste.ro.gov.br - E-mail: pregaoespigao@hotmail.com

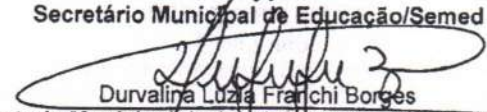



8

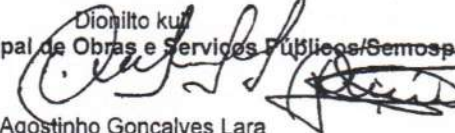


PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ: 04.695.284/0001-39 -
Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO Fone: 069 3481-1400
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO


Selma Gonçalves Cenci
Secretário Municipal de Educação/Semed


Durvalina Luzia Franchi Borges
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/Semaf


Natália Gusmão B.M. Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/Semame


Dionilto Kuhl
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos/Semosp
Agostinho Gonçalves Lara
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana/Cotran

EMPRESA DETENTORA

Empresa - Cooperativa De Trabalho Vale Do Teles Pires
Inscrita no CNPJ: 21.679.098/0001-25
Representante – Alexandre Eduardo Barbosa Simões
CPF: 022.593.211-35
Procurador
Email - juridicocoopervale@hotmail.com
Fone - (66) 3545-1622

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE
DO TELES PIRES:21679098000125

Assinado de forma digital por COOPERATIVA
DE TRABALHO VALE DO TELES
PIRES:21679098000125
Dados: 2021.02.04 14:04:00 -03'00'





Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39
Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre
www.espigaodoeste.ro.gov.br

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 15
Processo nº 0031/2021

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| | | |
|-------------------|-----------------------------------|-------------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
| Ata | Registro de Preço 006/2021 | 02/03/2021 |

| | | |
|--|---|-----------|
| ID: 59900 | Processo | Documento |
| CRC: BE15AE7F | | |
| Processo: 16-1054/2021 | | |
| Usuário: Edmar Dias de Oliveira | | |
| Criação: 02/03/2021 11:48:12 | Finalização: 02/03/2021 11:49:53 | |

MD5: **5676C798CC7FF96D4A17351422C7B418**

SHA256: **D6F82969CCCAE322A0A46CC27899C9DCAFBBD28C706DCD227959DABD4E1F6F1**

Súmula/Objeto:

Ata de registro de preços nº 006/2021

INTERESSADOS

| | | | |
|---|---------|----|---------------------|
| COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES | SORRISO | MT | 02/03/2021 11:48:12 |
|---|---------|----|---------------------|

ASSUNTOS

| | |
|----------------|---------------------|
| SOL. PAGAMENTO | 02/03/2021 11:48:12 |
|----------------|---------------------|

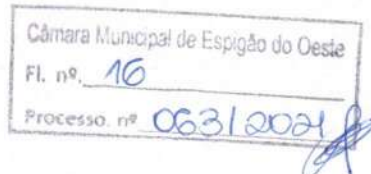
ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|-------------------------------|---------|---------------------|
| USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA | DIGPROC | 02/03/2021 11:55:21 |
|-------------------------------|---------|---------------------|

Ata Registro de Preço 006/2021 de 02/03/2021, assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 59900 e o CRC BE15AE7F.





PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ: 04.695.284/0001-39 -

Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO Fone: 069 3481-1400
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

SEGUNDA ATA RETIFICADA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 1770/COMISSÃO DO S.R.P./2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/SRP/2020

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto formação de Registro de Preços, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS TAIS COMO:** Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - **SEMAME**; Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana - **COTRAN**; Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - **SEMAF**; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**; Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU** da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, conforme condições, quantidades necessárias para futura formação de Ata de Registro de Preços, de competência da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO, para um período de 12 meses.

VALIDA ATÉ: 08 FEVEREIRO 2.022

Aos cinco dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um, o **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800 – Vista Alegre nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES** inscrita no CNPJ 21.679.098/0001-25 conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 069/CPL/2020**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
- 2 - O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 3 - Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 4 - Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - 4.1 - Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS TAIS COMO:** Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - **SEMAME**; Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana - **COTRAN**; Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - **SEMAF**; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**; Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU** da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO.

1

SETOR DE LICITAÇÃO: Rua Rio Grande do Sul nº 2800- Bairro Vista Alegre
www.espigaodoeste.ro.gov.br - E-mail: pregaoespigao@hotmail.com





PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ: 04.695.284/0001-39 -

Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO Fone: 069 3481-1400
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

2 - As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **Contratação De Empresa Prestadora De Serviços De Terceirização De Profissionais De Apoio Às Atividades Operacionais Subsidiárias Para Atender As Demandas Das Secretarias Municipais.**

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

1 - A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ: 21.679.098/0001-25 R ROBERTO CARLOS BRAGA, 51 ***** - CENTRO, SORRISO - MT, CEP: 78890-000 Telefone: (66) 3545-1622 Descrição do Lote | | | | | | |
|--|--|---------|--|--|-------------------|---------------------|
| Item | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | ONDE-SE LÊ Total Hrs 12 Meses LEIA-SE Quantidade Total De Hora Mensal. | ONDE-SE LÊ Quantidade Total De Hora Mensal. LEIA-SE Total Hrs 12 Meses | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAS | HR | 2.800 | 33.600 | 13,12 | 440.832,00 |
| 02 | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | HR | 3.400 | 40.800 | 13,12 | 535.296,00 |
| 03 | SERVENTE DE LIMPEZA | HR | 2.800 | 33.600 | 14,34 | 481.824,00 |
| 04 | OPERACIONAL GERAL BRAÇAL | HR | 800 | 9.600 | 13,12 | 125.952,00 |
| 05 | OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO | HR | 400 | 4.800 | 15,85 | 76.080,00 |
| 06 | OPERADOR DE LAVANDERIA | HR | 800 | 9.600 | 15,17 | 145.632,00 |
| 07 | SERVENTE DE LIMPEZA NOTURNO | HR | 1.000 | 12.000 | 15,87 | 190.440,00 |
| Valor total do Lote R\$ | | | | | | 1.996.056,00 |





PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ: 04.695.284/0001-39 -

Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76 974-000 Espigão do Oeste – RO Fone: 069 3481-1400
 GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

AS QUANTIDADES REGISTRADAS PARA CADA SECRETARIA MUNICIPAL SÃO AS SEGUINTE:

| REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS/SEMOSP | | | |
|---|----------------|--|---------------------------|
| Descrição do Produto/Serviço | Unidade | ONDE-SE LÊ Quantidade Total De Hora Mensal LEIA-SE Total Hrs 12 Meses | Valor Unitário |
| SERVENTE DE LIMPEZA | HR | 2.400 | R\$ 14,34 |
| REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED | | | |
| CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAS | HR | 33.600 | R\$ 13,12 |
| MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | HR | 40.800 | R\$ 13,12 |
| SERVENTE DE LIMPEZA | HR | 7.200 | R\$ 14,34 |
| REQUISITANTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. MINAS E ENERGIA/SEMAME | | | |
| OPERACIONAL GERAL BRAÇAL | HR | 2.400 | R\$ 13,12 |
| OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO | HR | 4.800 | R\$ 15,85 |
| REQUISITANTE: COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE INFRAESTRUTURA/COTRAN | | | |
| SERVENTE DE LIMPEZA | HR | 2.400 | R\$ 14,34 |
| OPERACIONAL GERAL BRAÇAL | HR | 2.400 | R\$ 13,12 |
| REQUISITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU | | | |
| SERVENTE DE LIMPEZA | HR | 19.200 | R\$ 14,34 |
| OPERACIONAL GERAL BRAÇAL | HR | 4.800 | R\$ 13,12 |
| OPERADOR DE LAVANDERIA | HR | 9.600 | R\$ 15,17 |
| SERVENTE DE LIMPEZA NOTURNO | HR | 12.000 | R\$ 15,87 |
| REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA/SEMAF | | | |
| SERVENTE DE LIMPEZA | HR | 2.400 | R\$ 14,34 |





PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ: 04.695.284/0001-39 -

Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO Fone: 069 3481-1400
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2 - A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia.

3 - Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRAZO DE VIGÊNCIA:

1. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços, objeto da presente contratação, nas quantidades e condições contratadas com a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, iniciados com 10 (dez) dias a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho;

2 O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993;

3 O contrato poderá, todavia, por acordo entre as partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestado pela CONTRATANTE;

2 -O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa;

3 - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;





PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ: 04.695.284/0001-39 -

Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO Fone: 069 3481-1400
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

4 - Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, de acordo com a natureza jurídica da licitante, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
- e) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto, se for para o recebimento do primeiro de serviço, caso em que será dispensada, sendo que no último mês do Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;
- f) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros se for o caso), sob pena de não atestação da fatura;
- g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;
- h) Relatório detalhado do valor total da fatura, na qual constem todos os serviços e as horas de trabalho executadas, no âmbito de todas as secretarias;
- i) A empresa prestadora deverá manter relatório detalhado das horas, contendo o nome dos prestadores de serviço, para que havendo necessidade acompanha o relatório descrito no item "h".

5- A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital e desde que comprove:

- a) quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços e relativa à força de trabalho vinculada ao contrato;
- b) recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;
- c) quitação, quando for o caso, dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.

6 - O Município de Espigão do Oeste/RO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório;

7- Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

8 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9- Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

10 - Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.

11- O Município de Espigão do Oeste/RO não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico 069/CPL/2020.





PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ: 04.695.284/0001-39 -

Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO Fone: 069 3481-1400
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

2 - As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3 - Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4 - As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6 - O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7 - Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **069/CPL/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8 - A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10 - Os serviços deverão ser executados em ônibus rodoviário, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros intermunicipais dentro do estado de Rondônia.

11 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegações

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1 - Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2 - Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



**PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO**

CNPJ: 04.695.284/0001-39 -

Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO Fone: 069 3481-1400

GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1 - Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006. Ver decreto municipal

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1 - Pela Administração, quando:

1.1.1 - O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2 - O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2 - Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1 - A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - No momento da celebração do Contrato Administrativo oriundo da Ata de Registro de Preços, a empresa Contratada deverá apresentar nos termos do art. 31, inciso III, garantia da execução do contrato, nas modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei 8.666/93, sendo que o valor da garantia será de 5% do valor do contrato celebrado;

2 - Antes de realizar a assinatura do contrato, a empresa Contratante deverá comprovar o pagamento da Garantia da execução do contrato, sob pena, de não efetivação do contrato.

CLÁUSULA XV- DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1- Entregar os serviços CONTRATADOS, conforme solicitação do órgão competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pelo órgão solicitante;
- 2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 3- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado em decorrência de Ata de Registro de Preços, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 5- Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;





PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ: 04.695.284/0001-39 -

Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO Fone: 069 3481-1400
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

- 6- Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- 8- Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão as horas de serviços contratados, sem a necessidade de vínculo de subordinação entre trabalhador e o fornecedor dos serviços;
- 9- Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
- 10- Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- 11- Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- 12- Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 13- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 14- Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 15- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- 16- Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;
- 17- Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- 18- Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;
- 19- Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;
- 20- Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 21- Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;
- 22- Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- 23- Inspeccionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;
- 24- A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos colaboradores colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso dos mesmos para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços devidamente trajados com o uniforme completo.
- 25- Adquirir e fornecer EPI's adequados ao risco de cada atividade, assim como substituir imediatamente os EPI's, quando danificados ou extraviados, conforme regras da NR 6 do TEM.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **069/CPL/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1770/SEMSAU/2020**.

2 - A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **069/CPL/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Weliton Pereira Campos
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município





Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº 20
Processo nº 0831/2021

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ: 04.695.284/0001-39 -

Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO Fone: 069 3481-1400
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

Fabiana Paz de Souza
Coordenadora G. de CPL substituta EOE-RO/Gerente do SRP

Laura Guedes Bezerra
Secretário Municipal de Saúde/Semsau

Selma Gonçalves Cenci
Secretário Municipal de Educação/Semed

Durvalina Luzia Franchi Borges
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/Semaf

Natália Cristina B.M. Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/Semame

Dionilto kull
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos/Semosp

Agostinho Gonçalves Lara
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana/Cotran

EMPRESA DETENTORA

Empresa - Cooperativa De Trabalho Vale Do Teles Pires
Inscrita no CNPJ: 21.679.098/0001-25

Representante – Alexandre Eduardo Barbosa Simões
CPF: 022.593.211-35

Procurador

Email - juridicocoopervale@hotmail.com

Fone - (66) 3545-1622





Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| | | |
|---|--|---------------------------|
| Tipo do Documento Retificação | Identificação/Número da Ata 006/2021 | Data 02/03/2021 |
|---|--|---------------------------|

ID: **59902**

CRC: **8085C836**

Processo: **16-1054/2021**

Usuário: **Edmar Dias de Oliveira**

Criação: **02/03/2021 11:50:04** Finalização: **02/03/2021 11:51:03**

Processo



Documento



MD5: **A9244D096437F0A48F2EB907D92B2A7D**

SHA256: **8CA00B32752FEA74FF4E649021D5AA3D3DB88A5172BA70E035BF560C025241C7**

Súmula/Objeto:

Retificação da Ata de registro de preços nº 006/2021

INTERESSADOS

| | | | |
|---|---------|----|---------------------|
| COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES | SORRISO | MT | 02/03/2021 11:50:04 |
|---|---------|----|---------------------|

ASSUNTOS

| | | | |
|----------------|--|--|---------------------|
| SOL. PAGAMENTO | | | 02/03/2021 11:50:04 |
|----------------|--|--|---------------------|

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA

DIGPROC

02/03/2021 11:51:14

Retificação da Ata 006/2021 de 02/03/2021, assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 59902 e o CRC 8085C836.





Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39
Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre
www.espigaodoeste.ro.gov.br

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº 21

Processo nº 0631/2021

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| | | |
|-------------------|-----------------------------|------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
| Anexos | RETIFICAÇÃO DA ATA 006/2021 | 29/04/2021 |

| | | |
|--|----------------------------------|-----------|
| ID: 82819 | Processo | Documento |
| CRC: EE845CD2 | | |
| Processo: 1-2034/2021 | | |
| Usuário: Natalia Cristina Bezerra Martins Ferreira | | |
| Criação: 29/04/2021 08:58:07 | Finalização: 29/04/2021 08:59:23 | |

MD5: F20F3197D6F9974EC44B0A8A10B50C48

SHA256: B394F6546278BEE9E542BF72DEF0D7000D98C541A6627599FDE279F049744643

Súmula/Objeto:

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREO 006/2021

INTERESSADOS

| | | | |
|---|---------|----|---------------------|
| COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES | SORRISO | MT | 29/04/2021 08:58:07 |
|---|---------|----|---------------------|

ASSUNTOS

| | |
|----------|---------------------|
| SOLICITA | 29/04/2021 08:58:07 |
|----------|---------------------|

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|-------------------------------|---------|---------------------|
| USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA | DIGPROC | 29/04/2021 08:59:33 |
|-------------------------------|---------|---------------------|

Anexos RETIFICAÇÃO DA ATA 006/2021 de 29/04/2021, assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 82819 e o CRC EE845CD2.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
 RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800 - VISTA ALEGRE
 04695284/0001-39 Exercício: 2021
LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 03/05/2021

| Entid. | CLoc | Func/Prog | Catgo | Especificação | Dotac Inicial | Alter (+) | Alter (-) | Dotação |
|-----------------------------|------|-----------|-----------|--|---------------|-------------------|-----------|---------|
| Ficha | F.R. | C.A. | Descrição | C.A. | Empenhado | | | Saldo |
| | | | | | Saldo Reserva | Saldo Sem Reserva | | |
| FICHAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | |
| 2 | | | | MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE | | | | |
| 02 | | | | PODER EXECUTIVO | | | | |
| 02 12 | | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENE | | | | |
| 021200 | | | | SEMAME | | | | |
| 18 | | | | Gestão Ambiental | | | | |
| 18 122 | | | | Administração Geral | | | | |
| 18 122 2001 | | | | APOIO ADMINISTRATIVO | | | | |
| 18 122 2001 3077 | | | | GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVA DA SEMAME | | | | |
| 18 122 2001 3077 0001 | | | | CUSTEIO COM MANUTENÇÃO DA SEMAME | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 962 | | | | 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 0,00 | | | 0,00 |
| 0.3.00 | | | | Recursos Próprios / Ordinários | 0,00 | | | 0,00 |
| TOTAL ORÇAMENTARIO | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | | | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | | | 0,00 |



